



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 06/2013

RECEBIDO

Em 08/01/2013

Fábio Moraes de Moraes
DIRETOR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TRÊS (03) TRATORISTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, três (03) **Tratoristas** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, permitida prorrogação de igual período se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho das contratadas por esta Lei, é de quarenta e quatro (44) horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 11/01/2013

VOTOS
05 A FAVOR 04 CONTRA
00 ABSTENÇÃO

APROVADO
Em 11/01/2013
Manoel Rodrigues
Presidente



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TRÊS (03) TRATORISTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A presente Lei tem por objeto contratar emergencialmente três **Tratoristas**, que cumprirão suas atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural, visando atender a carência existente frente ao aumento da frota da patrulha agrícola do Município, assim como nesse período do ano a crescente procura por serviços e a inexistência de profissionais para operar as patrulhas agrícolas, especificamente os tratores.

Assim, emergencialmente, se faz necessária a contratação desse profissional, até que seja feito concurso público, pois, a população do meio rural não pode sofrer prejuízos com a falta de operadores para as patrulhas do Município, principalmente tratores, pois, os períodos das culturas agrícolas devem ser rigorosamente obedecidos.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Piratini, 07 de janeiro de 2013


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TRÊS (03) TRATORISTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A presente Lei tem por objeto contratar emergencialmente três **Tratoristas**, que cumprirão suas atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural, visando atender a carência existente frente ao aumento da frota da patrulha agrícola do Município, assim como nesse período do ano a crescente procura por serviços e a inexistência de profissionais para operar as patrulhas agrícolas, especificamente os tratores.

Assim, emergencialmente, se faz necessária a contratação desse profissional, até que seja feito concurso público, pois, a população do meio rural não pode sofrer prejuízos com a falta de operadores para as patrulhas do Município, principalmente tratores, pois, os períodos das culturas agrícolas devem ser rigorosamente obedecidos.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Piratini, 07 de janeiro de 2013.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

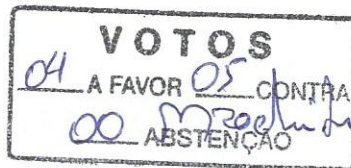
Emenda Modificativa nº. 03/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 11/01/2013



Câmara Municipal de Piratini
Proposta pelos Vereadores: Cláudio Antunes Dias, Daniel Morales de Moura, Marcial Lucas Guastucci e Mauro Euclides Lima de Castro.
Projeto de Lei nº. 06/2013 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TRÊS (03) TRATORISTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

Origem: Poder Executivo



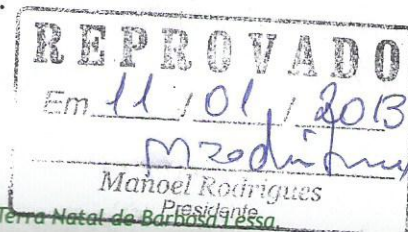
Pela presente e na forma regimental desta Casa, REQUEREMOS, seja modificado o Projeto de Lei em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redação:

“...

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de (03) meses, a partir do dia 1º de abril de 2013, três (03) **Tratoristas** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, permitida prorrogação de igual período se verificada a persistência da necessidade temporário, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei nº 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei nº 1234, de 19 de abril de 2011”.

“...

“Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2013”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Sala das Sessões,
Piratini, 11 de janeiro de 2013.



CLÁUDIO ANTUNES DIAS
VEREADOR DO PMDB



DANIEL MORALES DE MOURA
VEREADOR DO PMDB



MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB



MAURO EUCLIDES LIMA DE CASTRO
VEREADOR DO PMDB

